

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 20.

2 — A frequência global do curso de especialização não pode exceder 30 alunos.

6.º

Duração

O curso de especialização tem a duração de dois semestres lectivos.

7.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização nos termos do anexo à presente portaria.

8.º

Início do funcionamento do curso

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

9.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso de especialização são as fixadas nos termos da lei e do regulamento.

10.º

Regulamento

O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 é aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino e está sujeito ao disposto neste diploma legal e na presente portaria.

11.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 20 de Fevereiro de 2006.

ANEXO**Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz****Curso de especialização em Dentisteria Restauradora e Estética****Grau de mestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Clínica de Dentisteria Restauradora I	1.º semestre	10	5	25	2		
Bioestatística	1.º semestre	8	2				
Cariologia e Prevenção	1.º semestre	3	1				
Informática no Ensino	1.º semestre	2	2	2			
Introdução à Investigação	1.º semestre	3	1		2		
Metodologia de Ensino	1.º semestre	2			2		
Biomateriais I	1.º semestre	5		5			
Investigação em Dentisteria I (Planificação da Tese).	1.º semestre		4		4		
Planeamento de Um Projecto de Investigação — Estatística Aplicada.	2.º semestre	4	2				
Investigação em Dentisteria II (Tese)	2.º semestre		5		5		
Clínica de Dentisteria Restauradora II	2.º semestre	10	5	25			
Biomateriais II	2.º semestre	4		4			
Prostodontia Fixa na Óptica da Dentisteria	2.º semestre				4		
Periodontologia Aplicada à Dentisteria Restauradora.	2.º semestre	4		2			
Fisiopatologia do Órgão Pulpo Dentário	2.º semestre	3			1		

Portaria n.º 221/2006**de 7 de Março**

A requerimento da DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., entidade autorizada, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), a ministrar o curso de licenciatura em

Informática de Gestão nas instalações que possui em Beja, pela Portaria n.º 1069/95, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1069/95, de 30 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 318/2002, de 23 de Março;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 318/2002, de 23 de Março, que fixou o plano de estudos do curso de licenciatura em Informática de Gestão ministrado pela DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação,

C. R. L., em Beja, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legalmente competente da instituição.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 20 de Fevereiro de 2006.

ANEXO

(Portaria n.º 318/2002, de 23 de Março — alteração)

DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L. (Beja)**Curso de Informática de Gestão**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática I	1.º semestre	2	2				
Economia I	1.º semestre		3				
Contabilidade Geral I	1.º semestre	2	2				
Introdução à Informática	1.º semestre		4				
Princípios Gerais de Direito	1.º semestre	3					
Algoritmia e Computação	1.º semestre		4				
Matemática II	2.º semestre	2	2				
Economia II	2.º semestre		3				
Contabilidade Geral II	2.º semestre	2	2				
Ciências Empresariais	2.º semestre		3				
Programação I	2.º semestre		4				
Arquitectura de Sistemas e Computadores	2.º semestre		3				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática III	1.º semestre	2	2				
Direito da Empresa	1.º semestre	3					
Estatística I	1.º semestre	2	2				
Programação II	1.º semestre	2	3				
Contabilidade Analítica I	1.º semestre	2	2				
Matemática IV	2.º semestre	2	2				
Estatística II	2.º semestre	2	2				
Programação III	2.º semestre	2	2				
Contabilidade Analítica II	2.º semestre	2	2				
Sistemas Operativos I	2.º semestre	2	2				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Base de Dados	1.º semestre		3				
Gestão de Projectos Informáticos	1.º semestre	2	2				
Cálculo Financeiro	1.º semestre	2	2				
Sistemas Operativos II	1.º semestre	2	2				
Sistemas de Informação para a Gestão	1.º semestre		3				
Opção	1.º semestre		3				
Análise Financeira	2.º semestre	2	2				
Gestão de Recursos Humanos	2.º semestre	3					
Redes de Computadores	2.º semestre		3				
Sistemas de Gestão de Bases de Dados	2.º semestre		3				
Investigação Operacional	2.º semestre	2	2				
Opção	2.º semestre		3				

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto Informático	Anual		5				
Engenharia de Redes	1.º semestre	2	2				
Inteligência Artificial	1.º semestre	2	2				
Complementos de Investigação Operacional	1.º semestre	2	2				
Opção	1.º semestre		3				
Aplicações Telemáticas e Multimédia	2.º semestre	2	2				
Deontologia e Direito Informático	2.º semestre	3					
Modelos de Simulação	2.º semestre		3				
Opção	2.º semestre		3				
Opção	2.º semestre		3				